

|                                                                                  |                                                     |                                               |                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|
|  | <b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>                    |                                               | <b>IDENTIFICAÇÃO:</b><br>Cod-Eti-Con_v_1.0 |
|                                                                                  | <b>DEPARTAMENTO:</b><br>COMPLIANCE E<br>INTEGRIDADE | <b>PROCESSO:</b><br>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA | <b>SIGLA:</b><br>CECON                     |
|                                                                                  |                                                     |                                               | <b>PUBLICADA EM:</b><br>19/10/2026 12:10   |

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

|                                                                                  |                                                     |                                               |                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|
|  | <b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>                    |                                               | <b>IDENTIFICAÇÃO:</b><br>Cod-Eti-Con_v_1.0 |
|                                                                                  | <b>DEPARTAMENTO:</b><br>COMPLIANCE E<br>INTEGRIDADE | <b>PROCESSO:</b><br>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA | <b>SIGLA:</b><br>CECON                     |
|                                                                                  |                                                     |                                               | <b>PUBLICADA EM:</b><br>19/10/2026 12:10   |

|                                                               |           |
|---------------------------------------------------------------|-----------|
| ÍNDICE.....                                                   | 2         |
| PRINCÍPIOS BOTUVERÁ.....                                      | 4         |
| MISSÃO, VISÃO E VALORES.....                                  | 4         |
| INTRODUÇÃO.....                                               | 4         |
| <b>1   SEGURANÇA DAS PESSOAS.....</b>                         | <b>5</b>  |
| <b>2   RESPEITO.....</b>                                      | <b>5</b>  |
| 2.1 COMPROMISSO COM A DIVERSIDADE.....                        | 5         |
| 2.2 PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.....             | 6         |
| 2.3 AMBIENTE DE TRABALHO.....                                 | 6         |
| 2.4 LIBERDADE À ASSOCIAÇÃO.....                               | 7         |
| 2.5 CONDIÇÕES HUMANAS DE TRABALHO.....                        | 7         |
| 2.6 USO DE ÁLCOOL, DROGAS, FUMO E ARMAS.....                  | 8         |
| <b>3   OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS.....</b>                      | <b>8</b>  |
| 3.1 COMUNICAÇÃO EXTERNA E PRESERVAÇÃO DA REPUTAÇÃO.....       | 8         |
| 3.2 RELACIONAMENTO COM AS COMUNIDADES.....                    | 9         |
| 3.3 INTERAÇÕES COM GOVERNOS E AGENTES PÚBLICOS.....           | 9         |
| 3.4 MEIO AMBIENTE.....                                        | 10        |
| <b>4   CONFLITO DE INTERESSES.....</b>                        | <b>10</b> |
| 4.1 SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSES.....                  | 10        |
| 4.2 CORTESIAS, BRINDES E HOSPITALIDADES.....                  | 11        |
| 4.3 COMUNICAÇÃO E TRATAMENTO DOS CONFLITOS DE INTERESSES..... | 12        |
| <b>5   PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E AO SUBORNO.....</b>            | <b>12</b> |
| 5.1 COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES.....                       | 12        |
| 5.2 PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO.....                            | 13        |
| 5.3 REGISTROS E CONTROLES INTERNOS.....                       | 13        |
| <b>6   INTEGRIDADE E CONFORMIDADE LEGAL.....</b>              | <b>13</b> |
| 6.1 PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO.....                      | 13        |
| 6.2 PREVENÇÃO AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO.....             | 14        |
| 6.3 COMBATE AO COMÉRCIO ILÍCITO.....                          | 14        |
| 6.4 EMBARGOS E SANÇÕES INTERNACIONAIS.....                    | 14        |

|                                                                                  |                                                     |                                               |                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|
|  | <b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>                    |                                               | <b>IDENTIFICAÇÃO:</b><br>Cod-Eti-Con_v_1.0 |
|                                                                                  | <b>DEPARTAMENTO:</b><br>COMPLIANCE E<br>INTEGRIDADE | <b>PROCESSO:</b><br>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA | <b>SIGLA:</b><br>CECON                     |
|                                                                                  |                                                     |                                               | <b>PUBLICADA EM:</b><br>19/10/2026 12:10   |

|                                                                                    |           |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 6.5 CUMPRIMENTO DAS LEIS.....                                                      | 14        |
| <b>7   PRÁTICAS CONCORRENCIAIS.....</b>                                            | <b>14</b> |
| 7.1 CONDUTAS VEDADAS.....                                                          | 15        |
| 7.2 RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES.....                                           | 15        |
| <b>8   INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES, REGISTROS E CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA.....</b>   | <b>15</b> |
| 8.1 TRANSPARÊNCIA E CONFIABILIDADE DAS INFORMAÇÕES.....                            | 15        |
| 8.2 GESTÃO DOS REGISTROS CORPORATIVOS.....                                         | 16        |
| 8.3 PROIBIÇÃO DE FRAUDES E MANIPULAÇÃO DE DADOS.....                               | 16        |
| 8.4 COOPERAÇÃO COM AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES.....                                 | 16        |
| 8.5 APROVAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE OPERAÇÕES.....                                     | 17        |
| 8.6 CONFORMIDADE TRIBUTARIA.....                                                   | 17        |
| <b>9   DOAÇÕES E PATROCÍNIOS.....</b>                                              | <b>17</b> |
| <b>10   PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO DA EMPRESA.....</b>                                 | <b>18</b> |
| 10.1 AGINDO SEGUNDO OS INTERESSES DA EMPRESA.....                                  | 18        |
| 10.2 RESPEITO AOS ATIVOS DE TERCEIROS.....                                         | 18        |
| 10.3 USO PESSOAL DE RECURSOS DA EMPRESA.....                                       | 18        |
| <b>11   CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS, PRIVACIDADE DE INFORMAÇÕES.....</b> | <b>19</b> |
| 11.1 PROTEÇÃO DE DADOS E DA PRIVACIDADE.....                                       | 19        |
| 11.2 ACESSO, USO, DIVULGAÇÃO E ARMAZENAMENTO.....                                  | 20        |
| 11.3 INFORMAÇÕES DE TERCEIROS.....                                                 | 20        |
| 11.4 INFORMAÇÕES RELEVANTES E NEGOCIAÇÃO NO MERCADO DE COMMODITIES.....            | 20        |
| <b>12   CONDUTAS E PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES.....</b>                            | <b>21</b> |
| <b>13   CANAL DE ÉTICA.....</b>                                                    | <b>21</b> |
| <b>14   VIGÊNCIA E CICLO DE REVISÃO.....</b>                                       | <b>22</b> |
| <b>15   CONTROLE DE REGISTRO.....</b>                                              | <b>23</b> |
| <b>15   APROVAÇÕES.....</b>                                                        | <b>23</b> |
| <b>16   HISTORICO DE REVISÕES.....</b>                                             | <b>23</b> |

|                                                                                  |                                                     |                                               |                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|
|  | <b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>                    |                                               | <b>IDENTIFICAÇÃO:</b><br>Cod-Eti-Con_v_1.0 |
|                                                                                  | <b>DEPARTAMENTO:</b><br>COMPLIANCE E<br>INTEGRIDADE | <b>PROCESSO:</b><br>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA | <b>SIGLA:</b><br>CECON                     |
|                                                                                  |                                                     |                                               | <b>PUBLICADA EM:</b><br>19/10/2026 12:10   |

## PRINCÍPIOS BOTUVERÁ

Nossos princípios falam sobre como trabalhamos e sobre o futuro que estamos construindo. Eles definem o nosso jeito de ser e de fazer, por isso, refletem os principais traços da nossa cultura. O Código de Ética e Conduta da Botuverá deve guiar a organização e representar o que acreditamos e valorizamos.

### **MISSÃO DA EMPRESA:**

*Produzir e abastecer a cadeia do agronegócio com produtos e serviços de qualidade, respeitando e contribuindo com o meio ambiente e a comunidade, para garantir a satisfação dos seus acionistas, parceiros comerciais e colaboradores.*

### **VISÃO:**

*Crescer de forma sustentável e rentável, sendo reconhecida pela qualidade dos produtos e eficiência dos serviços.*

### **VALORES:**

- *Força do trabalho*
- *Crença em Deus*
- *União*
- *Valorização da família e ser humano*
- *Orientação para o Resultado*
- *Integridade*
- *Simplicidade*

## INTRODUÇÃO

O Código de Ética e Conduta é um documento fundamental e imperativo para a Botuverá, voltado a todos os nossos colaboradores, inclusive os conselheiros, independentemente de sua área de atuação na Botuverá, seu cargo ou função e sua localização geográfica. Ele deve ser entendido como prioritário em todas as nossas atividades, pois expressa o compromisso e o engajamento na adoção de condutas baseadas nos mais elevados padrões éticos.

Nesse sentido, o Código de Ética e Conduta da Botuverá aborda as atitudes esperadas dos colaboradores e instrui sobre as principais situações em que possa haver dúvidas de como conduzir eticamente o nosso negócio.

As condutas esperadas dos nossos colaboradores são:

|                                                                                  |                                                     |                                               |                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|
|  | <b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>                    |                                               | <b>IDENTIFICAÇÃO:</b><br>Cod-Eti-Con_v_1.0 |
|                                                                                  | <b>DEPARTAMENTO:</b><br>COMPLIANCE E<br>INTEGRIDADE | <b>PROCESSO:</b><br>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA | <b>SIGLA:</b><br>CECON                     |
|                                                                                  |                                                     |                                               | <b>PUBLICADA EM:</b><br>19/10/2026 12:10   |

- Não tolerar qualquer situação contrária ao Código de Ética e Conduta da Botuverá.
- Ser responsável por todos os seus atos e agir guiado pelos princípios e pelo Código de Ética e Conduta da Botuverá.
- Ter uma atuação íntegra, honesta e profissional.
- Conhecer e estar em conformidade com as demais Políticas da Botuverá.
- Reportar quaisquer dúvidas ou situações que possam representar ou ser interpretadas como contrárias à legislação e/ou ao Código de Ética e Conduta.

Ressaltamos ainda que, complementando o Código de Ética e Conduta, a Botuverá define nas suas Políticas, para processos ou temas específicos, as regras, os critérios, os procedimentos, as responsabilidades e os controles que devem ser cumpridos por todos os seus colaboradores. Todos esses documentos estão disponíveis na Intranet da Botuverá.

## 1 SEGURANÇA DAS PESSOAS

A Botuverá tem como prioridade a segurança das pessoas, e disso não abre mão. É um de nossos princípios. Priorizamos um ambiente onde todos os colaboradores se sintam seguros para trabalhar. Essa é a razão pela qual adotamos uma política que declara que a vida e a integridade das pessoas são valores que estão acima dos demais objetivos e prioridades da Empresa.

Enquanto a Empresa investe em equipamentos, recursos, desenvolvimento de padrões e treinamentos, os colaboradores devem cumprir todas as leis, políticas, práticas e procedimentos relacionados ao tema.

A liderança é a principal responsável pela segurança das pessoas que atuam sob sua gestão, promovendo os esforços necessários para preservar a saúde e a segurança de todos.

Os colaboradores devem demonstrar compromisso pessoal em relação à segurança.

São exemplos desse compromisso:

- Cumprir regras e procedimentos, estabelecidos pela empresa;
- Cuidar e se preocupar com sua segurança, dos colegas e terceiros;
- Relatar situações inseguras que tenham identificado;
- E buscar, com perseverança, soluções para eventuais riscos;
- Saúde e Segurança são Responsabilidades de Todos.

## 2 RESPEITO

### 2.1 COMPROMISSO COM A DIVERSIDADE

|                                                                                  |                                                     |                                               |                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|
|  | <b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>                    |                                               | <b>IDENTIFICAÇÃO:</b><br>Cod-Eti-Con_v_1.0 |
|                                                                                  | <b>DEPARTAMENTO:</b><br>COMPLIANCE E<br>INTEGRIDADE | <b>PROCESSO:</b><br>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA | <b>SIGLA:</b><br>CECON                     |
|                                                                                  |                                                     |                                               | <b>PUBLICADA EM:</b><br>19/10/2026 12:10   |

Na Botuverá, valorizamos um ambiente de trabalho diverso e inclusivo e não compactuamos com atos de preconceito ou discriminação, seja em razão de raça, etnia, gênero, religião, orientação sexual, nacionalidade, descendência ou origem, posição política, passagem pelo sistema prisional, classe social, idade, estado civil, gravidez, deficiência, peso, altura, estilo de vida ou qualquer outra característica física ou pessoal.

Todos os líderes e colaboradores da Botuverá devem garantir e promover um ambiente de trabalho saudável, livre de constrangimentos, insinuações ou qualquer tipo de preconceito e discriminação. Essa atuação deve ser aplicada também ao público com quem nos relacionamos externamente.

A Botuverá se empenha em contratar e promover pessoas qualificadas para cada posição, baseando-se na sua competência, por meio de critérios de avaliação, e na igualdade de oportunidades para todos os nossos colaboradores, ao mesmo tempo que valorizamos e incentivamos a diversidade e a inclusão em nossas equipes.

## 2.2 PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

A empresa repudia veementemente qualquer forma de exploração sexual de crianças e adolescentes, considerando-a uma grave violação de direitos humanos e da dignidade da pessoa. É expressamente proibida qualquer conduta, participação, facilitação, financiamento ou tolerância a práticas de exploração sexual envolvendo crianças e adolescentes. Todos os colaboradores, terceiros, fornecedores e parceiros devem agir de forma ética, responsável e diligente para prevenir situações que possam contribuir para esse tipo de violência. Situações suspeitas ou indícios de violação devem ser comunicados imediatamente pelos canais de denúncia da empresa, preservando-se o sigilo e a proteção dos envolvidos. O descumprimento desta diretriz estará sujeito às medidas disciplinares, contratuais e legais aplicáveis.

## 2.3 AMBIENTE DE TRABALHO

Devemos tratar todos os nossos colegas, clientes, fornecedores, parceiros de negócios e demais pessoas com quem nos relacionamos profissionalmente com **dignidade, respeito, cordialidade e igualdade**, promovendo um ambiente de trabalho inclusivo, seguro e livre de qualquer forma de discriminação.

### **Não toleramos qualquer forma de assédio, intimidação, violência ou comportamento abusivo.**

Todos os colaboradores têm o compromisso de prevenir, combater e comunicar situações que possam comprometer a integridade, o respeito e a segurança no ambiente de trabalho e nas relações de negócios.

São considerados comportamentos incompatíveis com este Código, entre outros:

|                                                                                  |                                                     |                                               |                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|
|  | <b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>                    |                                               | <b>IDENTIFICAÇÃO:</b><br>Cod-Eti-Con_v_1.0 |
|                                                                                  | <b>DEPARTAMENTO:</b><br>COMPLIANCE E<br>INTEGRIDADE | <b>PROCESSO:</b><br>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA | <b>SIGLA:</b><br>CECON                     |
|                                                                                  |                                                     |                                               | <b>PUBLICADA EM:</b><br>19/10/2026 12:10   |

- assédio moral, sexual, político ou eleitoral;
- discriminação ou preconceito de qualquer natureza;
- bullying e práticas de humilhação ou constrangimento;
- ameaças, intimidação ou perseguição;
- violência física ou psicológica;
- comportamentos agressivos, abusivos ou ofensivos;
- abuso de autoridade ou de posição hierárquica;
- exploração, coerção ou qualquer conduta que atente contra a dignidade da pessoa.

A Botuverá busca proporcionar um **ambiente de confiança, respeito e diálogo aberto**, no qual os colaboradores tenham liberdade para apresentar dúvidas, relatar problemas, comunicar situações inadequadas e buscar esclarecimentos, sem receio de retaliação.

As situações relatadas devem ser tratadas com **seriedade, confidencialidade, imparcialidade e respeito**, visando à adequada apuração dos fatos e à adoção das medidas necessárias para sua solução.

Todos somos responsáveis pela construção e manutenção de um ambiente de trabalho **ético, saudável, seguro, respeitoso e livre de assédio, discriminação e violência**.

## 2.4 LIBERDADE À ASSOCIAÇÃO

Respeitamos a liberdade de associação. Os colaboradores têm o direito de ser representados e participar de sindicatos, movimentos sociais, religiosos, políticos ou de outras entidades, desde que não conflitem com seus horários e atividades de trabalho, não gerem conflito de interesses com sua atuação profissional e que estejam em conformidade com as leis vigentes.

## 2.5 CONDIÇÕES HUMANAS DE TRABALHO

Temos a obrigação e estamos comprometidos com a promoção dos direitos humanos em nossa esfera de influência, incluindo nossa cadeia de produção e no relacionamento com fornecedores, clientes e outros terceiros. A Botuverá exige que suas operações, seus fornecedores e clientes pautem suas práticas de negócios na erradicação do trabalho infantil, trabalho escravo e no cumprimento da legislação vigente.

Reforçamos que nossos compromissos são:

**SEM EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA:** Não toleramos o trabalho forçado, involuntário, escravo ou análogo à escravidão, bem como a exploração ilegal de mão de obra imigrante ou refugiada. A

|                                                                                  |                                                     |                                               |                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|
|  | <b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>                    |                                               | <b>IDENTIFICAÇÃO:</b><br>Cod-Eti-Con_v_1.0 |
|                                                                                  | <b>DEPARTAMENTO:</b><br>COMPLIANCE E<br>INTEGRIDADE | <b>PROCESSO:</b><br>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA | <b>SIGLA:</b><br>CECON                     |
|                                                                                  |                                                     |                                               | <b>PUBLICADA EM:</b><br>19/10/2026 12:10   |

eventual identificação dessas situações deve ser imediatamente bloqueada e reportada às autoridades.

**SEM TRABALHO INFANTIL:** Não aceitamos nem empregamos mão de obra infantil e buscamos assegurar que o bem-estar, a saúde e a segurança das crianças prevaleçam sempre. Reconhecemos que a educação é a base para o desenvolvimento das crianças, de suas comunidades e de seus países.

## 2.6 USO DE ÁLCOOL, DROGAS, FUMO E ARMAS

- a) A Botuverá não permite ingressar, portar, consumir ou permanecer sob efeito de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas, em suas dependências ou fora em nome da Companhia.
- b) O uso de cigarro ou similares, inclusive eletrônico, não é recomendado, sendo vedado nas áreas cobertas da empresa, nos termos da lei.
- c) Não são permitidos o porte e a guarda de armas nas dependências da Companhia, salvo para profissionais legalmente habilitados e expressamente autorizados pela administração.

## 3 OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS

A Botuverá busca sempre manter relações íntegras e duradouras com seus clientes, fornecedores e demais parceiros.

### 3.1 COMUNICAÇÃO EXTERNA E PRESERVAÇÃO DA REPUTAÇÃO

A comunicação institucional da Botuverá com a imprensa, mídias sociais, órgãos externos ou quaisquer meios de comunicação devem ser realizada exclusivamente por colaboradores formalmente autorizados, observadas as políticas da área responsável pela Comunicação Institucional.

Todos os colaboradores são responsáveis por preservar a imagem, a credibilidade e a reputação da Empresa, adotando conduta ética e profissional em qualquer forma de comunicação, inclusive em ambientes digitais e redes sociais.

É vedado:

- Divulgar informações, documentos, imagens, vídeos ou assuntos internos da Empresa sem autorização prévia;
- Utilizar a marca, o nome, o domínio de internet, as instalações ou a identificação funcional da Botuverá em manifestações públicas que possam comprometer sua imagem ou reputação;

|                                                                                  |                                                     |                                               |                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|
|  | <b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>                    |                                               | <b>IDENTIFICAÇÃO:</b><br>Cod-Eti-Con_v_1.0 |
|                                                                                  | <b>DEPARTAMENTO:</b><br>COMPLIANCE E<br>INTEGRIDADE | <b>PROCESSO:</b><br>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA | <b>SIGLA:</b><br>CECON                     |
|                                                                                  |                                                     |                                               | <b>PUBLICADA EM:</b><br>19/10/2026 12:10   |

- Realizar declarações, publicações ou compartilhamentos que contenham conteúdo ofensivo, discriminatório, difamatório, preconceituoso, contrário aos direitos humanos ou que associem a Empresa a práticas ilegais;
- Divulgar informações confidenciais ou dados pessoais de colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros ou concorrentes;
- Propagar boatos, informações não verificadas ou comentários que possam prejudicar a imagem, a privacidade ou a reputação de pessoas ou organizações.

Os colaboradores devem utilizar as redes sociais com responsabilidade, cautela e bom senso, evitando manifestações que possam gerar interpretações equivocadas ou impactos negativos para a Botuverá, seus negócios e suas partes interessadas.

Em caso de dúvidas sobre comunicações externas ou divulgação de informações institucionais, deverá ser consultada a Política de Comunicação Institucional da Empresa.

### 3.2 RELACIONAMENTO COM AS COMUNIDADES

A Botuverá está comprometida com o desenvolvimento social das comunidades onde possui atividades. Buscamos relações duradouras, sustentáveis e voltadas ao bem comum.

É esperada de todos os colaboradores da Botuverá uma atuação respeitosa, ética e guiada pelos nossos princípios, em todas as interações com a comunidade. Devemos manter os canais de diálogo permanentemente abertos, não podendo haver qualquer forma de discriminação nessas relações.

-O apoio às comunidades deve ser realizado com independência e livre de conflitos de interesse junto a partidos políticos, questões políticas ou órgãos públicos. Deve-se agir em coerência com as prioridades locais, alinhadas à nossa estratégia social, com critérios transparentes e voltados ao melhor resultado para o esforço empregado.

-Qualquer apoio deve respeitar a legalidade e os procedimentos internos da Botuverá.

-Incentivamos nossos colaboradores a assumirem um papel ativo em suas comunidades, em programas de voluntariado, ações de desenvolvimento e engajamento em ações de melhorias sociais.

### 3.3 INTERAÇÕES COM GOVERNOS E AGENTES PÚBLICOS

A Botuverá mantém relacionamento com agentes públicos no cumprimento de obrigações tributárias, ambientais, jurídicas e regulatórias, observando as políticas corporativas específicas para esses contatos.

|                                                                                  |                                                     |                                               |                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|
|  | <b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>                    |                                               | <b>IDENTIFICAÇÃO:</b><br>Cod-Eti-Con_v_1.0 |
|                                                                                  | <b>DEPARTAMENTO:</b><br>COMPLIANCE E<br>INTEGRIDADE | <b>PROCESSO:</b><br>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA | <b>SIGLA:</b><br>CECON                     |
|                                                                                  |                                                     |                                               | <b>PUBLICADA EM:</b><br>19/10/2026 12:10   |

Todos os colaboradores e representantes devem cumprir rigorosamente as leis anticorrupção e de prevenção à lavagem de dinheiro, sendo expressamente proibido oferecer, prometer ou conceder qualquer vantagem indevida, direta ou indiretamente, a agentes públicos ou privados com o objetivo de obter benefícios para a empresa.

O relacionamento com o poder público deve ocorrer com ética, transparência, integridade e estrita observância da legislação vigente.

### 3.4 MEIO AMBIENTE

A preservação do meio ambiente, de modo sustentável, constitui aspecto de especial preocupação. Nesse sentido, a Botuverá reconhece que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um bem de uso comum da sociedade e essencial à qualidade de vida, devendo ser defendido e preservado para as gerações futuras.

Além de atuar dentro das leis e regulamentações ambientais existentes, devemos ter uma legítima atuação e engajamento em causas ambientais, com ações que busquem melhorias e o devido tratamento de qualquer impacto que possa ser identificado na exploração de recursos naturais.

## 4 CONFLITO DE INTERESSES

Configura-se conflito de interesses quando interesses pessoais, familiares, afetivos, financeiros ou de terceiros influenciam, ou aparentam influenciar, a imparcialidade das decisões e ações do colaborador, em prejuízo dos interesses da Botuverá.

Todo colaborador deve atuar com independência, transparência e objetividade, evitando situações que possam comprometer sua capacidade de julgamento, a reputação da Empresa ou o cumprimento de suas responsabilidades profissionais.

### 4.1 SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSES

São exemplos de situações que podem caracterizar conflito de interesses:

#### a) Vínculos Familiares ou Afetivos

Não é permitido:

- Exercer relação de subordinação direta ou indireta entre familiares ou pessoas com relacionamento afetivo.
- Atuar em processos que envolvam familiares ou pessoas com relacionamento afetivo, quando houver poder de influência ou decisão.
- Manter relações profissionais que comprometam a segregação de funções ou a independência dos controles internos.

|                                                                                  |                                                     |                                               |                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|
|  | <b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>                    |                                               | <b>IDENTIFICAÇÃO:</b><br>Cod-Eti-Con_v_1.0 |
|                                                                                  | <b>DEPARTAMENTO:</b><br>COMPLIANCE E<br>INTEGRIDADE | <b>PROCESSO:</b><br>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA | <b>SIGLA:</b><br>CECON                     |
|                                                                                  |                                                     |                                               | <b>PUBLICADA EM:</b><br>19/10/2026 12:10   |

- Participar de decisões relacionadas a parceiros de negócios, prestadores de serviços ou agentes públicos com os quais possua vínculo familiar ou afetivo.

#### **b) Relacionamento com Clientes, Fornecedores e Parceiros**

Os colaboradores devem conduzir suas relações comerciais de forma ética, imparcial e transparente.

É vedado:

- Participar da contratação, avaliação ou negociação com empresas pertencentes ou administradas por familiares ou pessoas com relacionamento afetivo.
- Solicitar, oferecer ou intermediar oportunidades de emprego para familiares junto a clientes, fornecedores ou parceiros comerciais.
- Prestar serviços particulares, remunerados ou não, para clientes, fornecedores, parceiros ou concorrentes com os quais mantenha relacionamento profissional direto.
- Solicitar, oferecer ou receber favores, benefícios pessoais, empréstimos, vantagens financeiras ou qualquer tratamento privilegiado decorrente da relação comercial.

#### **c) Interesses Financeiros Pessoais**

Nenhuma decisão poderá ser influenciada por ganhos pessoais, investimentos, amizades ou qualquer benefício próprio ou de terceiros.

A seleção e contratação de parceiros de negócios devem considerar exclusivamente critérios técnicos, comerciais, financeiros, reputacionais e de conformidade.

#### **d) Atividades Profissionais Externas e Concorrentes**

Os colaboradores não poderão exercer atividades que:

- Conflitem com os interesses da Botuverá;
- Caracterizem concorrência com os negócios da Empresa;
- Comprometam o desempenho de suas funções;
- Possam gerar riscos legais, financeiros ou reputacionais à Organização.

Qualquer atividade externa potencialmente conflitante deverá ser previamente comunicada ao gestor imediato e à área de Compliance.

### **4.2 CORTESIAS, BRINDES E HOSPITALIDADES**

Brindes, presentes, cortesias e hospitalidades somente poderão ser recebidos quando:

|                                                                                  |                                                     |                                               |                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|
|  | <b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>                    |                                               | <b>IDENTIFICAÇÃO:</b><br>Cod-Eti-Con_v_1.0 |
|                                                                                  | <b>DEPARTAMENTO:</b><br>COMPLIANCE E<br>INTEGRIDADE | <b>PROCESSO:</b><br>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA | <b>SIGLA:</b><br>CECON                     |
|                                                                                  |                                                     |                                               | <b>PUBLICADA EM:</b><br>19/10/2026 12:10   |

- Forem permitidos pela legislação aplicável;
- Não tiverem a finalidade de influenciar decisões de negócios;
- Possuírem valor compatível com práticas usuais de mercado;
- Não gerarem constrangimento ou aparência de favorecimento indevido.

Todos os brindes recebidos deverão ser encaminhados à área responsável para controle e destinação corporativa, observadas as regras internas vigentes.

Em caso de dúvida quanto à aceitação ou oferta de qualquer benefício, o colaborador deverá consultar seu gestor antes de agir.

#### **4.3 COMUNICAÇÃO E TRATAMENTO DOS CONFLITOS DE INTERESSES**

Todo colaborador tem o dever de comunicar imediatamente qualquer situação real, potencial ou aparente de conflito de interesses ao gestor imediato, à área de Pessoas ou por meio do Canal de Ética.

A Botuverá analisará cada situação e poderá adotar medidas para eliminar ou mitigar os riscos identificados, incluindo alterações de responsabilidades, processos, estrutura hierárquica ou outras medidas de controle.

A omissão ou falta de comunicação de situações de conflito de interesses será considerada agravante em eventual processo de apuração e poderá resultar na aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

#### **5. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E AO SUBORNO**

A Botuverá conduz seus negócios com integridade, ética, transparência e respeito à legislação aplicável.

É expressamente proibido oferecer, prometer, autorizar, solicitar, receber ou aceitar qualquer vantagem indevida, direta ou indiretamente, para obtenção de benefício pessoal, comercial ou institucional.

A empresa não tolera atos de corrupção, suborno, fraude ou qualquer prática ilícita envolvendo agentes públicos, clientes, fornecedores, parceiros comerciais ou terceiros que atuem em seu nome.

##### **5.1 COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES**

Qualquer indício, suspeita ou ocorrência relacionada a corrupção, fraude, conflito de interesses ou outras violações deste Código deverá ser comunicada imediatamente por meio dos canais oficiais da empresa, incluindo:

|                                                                                  |                                                     |                                               |                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|
|  | <b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>                    |                                               | <b>IDENTIFICAÇÃO:</b><br>Cod-Eti-Con_v_1.0 |
|                                                                                  | <b>DEPARTAMENTO:</b><br>COMPLIANCE E<br>INTEGRIDADE | <b>PROCESSO:</b><br>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA | <b>SIGLA:</b><br>CECON                     |
|                                                                                  |                                                     |                                               | <b>PUBLICADA EM:</b><br>19/10/2026 12:10   |

- Canal de Ética;
- Gestor imediato;
- Auditoria Interna;
- Diretoria responsável.

A Botuverá assegura a confidencialidade das denúncias e proíbe qualquer forma de retaliação ao denunciante de boa-fé.

## 5.2 PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO

É proibido realizar pagamentos, concessões ou benefícios destinados a agilizar, facilitar ou influenciar atos de agentes públicos ou privados, incluindo obtenção de licenças, autorizações, liberações, certidões, redução de penalidades ou qualquer tratamento privilegiado.

## 5.3 REGISTROS E CONTROLES INTERNOS

Todos os registros contábeis, financeiros e operacionais devem:

- Refletir fielmente as transações realizadas;
- Ser completos, precisos e tempestivos;
- Possuir documentação comprobatória adequada;
- Atender às normas contábeis, legislações aplicáveis e controles internos da empresa.

## 6. INTEGRIDADE E CONFORMIDADE LEGAL

A Botuverá mantém compromisso permanente com o cumprimento das leis, regulamentos e normas aplicáveis aos seus negócios, não tolerando qualquer prática ilícita ou incompatível com seus valores éticos.

### 6.1 PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

A empresa adota mecanismos de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento de atividades ilícitas, observando os princípios de **Conheça Seu Cliente (KYC)** e **Conheça Seu Fornecedor (KYS)**.

São considerados sinais de alerta, entre outros:

- Transações em espécie incompatíveis com a operação;
- Pagamentos realizados por terceiros sem justificativa;
- Operações com valores incompatíveis com o mercado;
- Documentação fiscal inconsistente;

|                                                                                  |                                                     |                                               |                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|
|  | <b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>                    |                                               | <b>IDENTIFICAÇÃO:</b><br>Cod-Eti-Con_v_1.0 |
|                                                                                  | <b>DEPARTAMENTO:</b><br>COMPLIANCE E<br>INTEGRIDADE | <b>PROCESSO:</b><br>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA | <b>SIGLA:</b><br>CECON                     |
|                                                                                  |                                                     |                                               | <b>PUBLICADA EM:</b><br>19/10/2026 12:10   |

- Pagamentos ou recebimentos sem comprovação adequada;
- Operações envolvendo paraísos fiscais ou países sancionados;
- Solicitações comerciais sem justificativa econômica razoável.

## 6.2 PREVENÇÃO AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

A Botuverá adota controles destinados a impedir o relacionamento com pessoas, organizações ou entidades envolvidas em atividades criminosas, terrorismo ou financiamento ilícito.

## 6.3 COMBATE AO COMÉRCIO ILÍCITO

A empresa repudia qualquer forma de comércio ilegal, contrabando, descaminho, adulteração de produtos ou comercialização irregular, apoiando exclusivamente operações realizadas em conformidade com a legislação vigente.

## 6.4 EMBARGOS E SANÇÕES INTERNACIONAIS

As operações envolvendo pessoas, empresas ou países sujeitos a sanções ou restrições internacionais devem ser previamente avaliadas pela área de Compliance e conduzidas em estrita observância à legislação aplicável.

## 6.5 CUMPRIMENTO DAS LEIS

Todos os colaboradores devem observar rigorosamente as leis e regulamentos aplicáveis às suas atividades.

Constituem faltas graves, entre outras:

- Fraudes;
- Violência ou ameaças;
- Uso, posse ou comércio de substâncias ilícitas;
- Embriaguez que comprometa a segurança ou o ambiente de trabalho;
- Qualquer prática que configure infração legal ou regulatória.

As violações poderão resultar em medidas disciplinares, desligamento e responsabilização civil e criminal.

## 7. PRÁTICAS CONCORRENCIAIS

A Botuverá adota a livre e justa concorrência como princípio fundamental de sua atuação e conduz seus negócios em conformidade com a legislação concorrencial e antitruste aplicável.

É proibida qualquer prática que restrinja, prejudique ou distorça a concorrência.

|                                                                                  |                                                     |                                               |                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|
|  | <b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>                    |                                               | <b>IDENTIFICAÇÃO:</b><br>Cod-Eti-Con_v_1.0 |
|                                                                                  | <b>DEPARTAMENTO:</b><br>COMPLIANCE E<br>INTEGRIDADE | <b>PROCESSO:</b><br>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA | <b>SIGLA:</b><br>CECON                     |
|                                                                                  |                                                     |                                               | <b>PUBLICADA EM:</b><br>19/10/2026 12:10   |

## 7.1 CONDUTAS VEDADAS

Não são permitidas práticas como:

- Formação ou participação em cartéis;
- Divisão de mercados, clientes ou territórios;
- Manipulação, combinação ou alinhamento de preços;
- Troca de informações estratégicas ou confidenciais com concorrentes;
- Suborno, espionagem empresarial ou obtenção indevida de informações;
- Difamação de concorrentes;
- Violação de direitos de propriedade intelectual;
- Qualquer outra conduta anticoncorrencial ou ilegal.

## 7.2 RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

Os contatos com concorrentes devem ocorrer exclusivamente para fins legítimos de negócio e observar rigorosamente a legislação aplicável.

É expressamente proibido discutir ou compartilhar informações relacionadas a:

- Preços ou políticas comerciais;
- Custos, margens ou estratégias de mercado;
- Condições de venda ou negociação;
- Clientes, fornecedores ou planos de negócios;
- Qualquer informação estratégica ou concorrencialmente sensível.

Caso assuntos inadequados sejam abordados em reuniões, eventos, associações de classe, sindicatos, fóruns ou qualquer outro ambiente, o colaborador deverá manifestar sua discordância, interromper sua participação e comunicar imediatamente o fato ao gestor ou à área de Compliance.

As regras de concorrência leal aplicam-se a todos os colaboradores, independentemente do cargo, função ou local em que se encontrem.

## 8. INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES, REGISTROS E CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA

### 8.1 TRANSPARÊNCIA E CONFIABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

|                                                                                  |                                                     |                                               |                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|
|  | <b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>                    |                                               | <b>IDENTIFICAÇÃO:</b><br>Cod-Eti-Con_v_1.0 |
|                                                                                  | <b>DEPARTAMENTO:</b><br>COMPLIANCE E<br>INTEGRIDADE | <b>PROCESSO:</b><br>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA | <b>SIGLA:</b><br>CECON                     |
|                                                                                  |                                                     |                                               | <b>PUBLICADA EM:</b><br>19/10/2026 12:10   |

A Botuverá assegura que todas as informações financeiras, contábeis, operacionais, fiscais e comerciais sejam registradas e divulgadas de forma íntegra, precisa, transparente e em conformidade com a legislação aplicável.

## 8.2 GESTÃO DOS REGISTROS CORPORATIVOS

Todos os registros e documentos da empresa devem:

- Representar fielmente os fatos e transações realizadas;
- Ser completos, precisos e atualizados;
- Possuir documentação de suporte adequada;
- Ser mantidos de acordo com os prazos legais e regulatórios;
- Estar disponíveis para auditorias e fiscalizações quando necessário.

## 8.3 PROIBIÇÃO DE FRAUDES E MANIPULAÇÃO DE DADOS

É expressamente proibido:

- Alterar, omitir ou falsificar registros;
- Criar documentos ou informações fictícias;
- Fornecer declarações enganosas;
- Ocultar informações relevantes;
- Manipular dados para obtenção de benefícios indevidos.

A prática dessas condutas constitui falta grave e poderá resultar em sanções disciplinares, desligamento e responsabilização civil e criminal.

## 8.4 COOPERAÇÃO COM AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES

Todos os colaboradores devem cooperar integralmente com:

- Auditorias internas e externas;
- Área de Compliance;
- Órgãos reguladores;
- Autoridades governamentais;
- Fiscalizações e investigações oficiais.

As informações solicitadas deverão ser fornecidas de forma íntegra, precisa e tempestiva.

|                                                                                  |                                                     |                                               |                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|
|  | <b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>                    |                                               | <b>IDENTIFICAÇÃO:</b><br>Cod-Eti-Con_v_1.0 |
|                                                                                  | <b>DEPARTAMENTO:</b><br>COMPLIANCE E<br>INTEGRIDADE | <b>PROCESSO:</b><br>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA | <b>SIGLA:</b><br>CECON                     |
|                                                                                  |                                                     |                                               | <b>PUBLICADA EM:</b><br>19/10/2026 12:10   |

## 8.5 APROVAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE OPERAÇÕES

Todas as operações, contratos e registros corporativos devem:

- Observar as alçadas de aprovação vigentes;
- Atender às normas internas e requisitos legais;
- Possuir documentação comprobatória adequada;
- Ser devidamente arquivados e rastreáveis.

## 8.6 CONFORMIDADE TRIBUTARIA

A Botuverá mantém compromisso com o cumprimento integral da legislação tributária e fiscal.

É proibida qualquer prática relacionada a:

- Sonegação fiscal;
- Evasão fiscal ilícita;
- Fraude tributária;
- Omissão de informações fiscais;
- Simulação ou ocultação de operações.

Todos os colaboradores devem contribuir para a correta apuração, registro e recolhimento das obrigações tributárias da empresa.

## 9 DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

A Botuverá está comprometida com a responsabilidade social e, dentro de seus direcionamentos, busca apoiar o desenvolvimento no meio onde atua.

Nesse tipo de relacionamento com a comunidade, devem-se cumprir as leis e não se envolver em questões políticas locais nem buscar qualquer reciprocidade, presente ou futura, por parte dos beneficiários ou terceiros que porventura sejam atendidos.

Reforçamos que a Botuverá proíbe a realização em seu nome de qualquer doação ou patrocínio para políticos, sindicatos de trabalhadores, partidos políticos, candidatos a cargos políticos ou agentes públicos.

Para não incorrer em ilegalidade ou gerar risco de imagem, esse tipo de relacionamento com a comunidade requer cuidados adicionais, como autorizações, entendimento de quem são os beneficiários, transparência, evidências, contratos e prestação de contas.

Se houver qualquer dúvida, o colaborador deve falar com o seu gestor.

|                                                                                  |                                                     |                                               |                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|
|  | <b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>                    |                                               | <b>IDENTIFICAÇÃO:</b><br>Cod-Eti-Con_v_1.0 |
|                                                                                  | <b>DEPARTAMENTO:</b><br>COMPLIANCE E<br>INTEGRIDADE | <b>PROCESSO:</b><br>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA | <b>SIGLA:</b><br>CECON                     |
|                                                                                  |                                                     |                                               | <b>PUBLICADA EM:</b><br>19/10/2026 12:10   |

## 10 PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO DA EMPRESA

Somos todos responsáveis pela salvaguarda e pelo uso apropriado dos ativos e bens da Botuverá que nos forem confiados, incluindo máquinas, equipamentos, instalações, veículos, licenças, informações, marca e reputação da Empresa.

### 10.1 AGINDO SEGUNDO OS INTERESSES DA EMPRESA

Os colaboradores deverão assegurar que os ativos e bens da Botuverá não sejam danificados, mal utilizados ou desperdiçados, e devem relatar o abuso ou a apropriação indevida, seja por colaboradores ou terceiros. Adicionalmente, evitar situações que facilitem os furtos ou roubos.

Os ativos da Botuverá incluem bens físicos ou de propriedade intelectual, informações de uso exclusivo, banco de dados, oportunidades de negócio, marcas, equipamentos e instalações.

### 10.2 RESPEITO AOS ATIVOS DE TERCEIROS

Devemos mostrar o mesmo respeito aos ativos físicos ou de propriedade intelectual de terceiros que esperamos que eles demonstrem em relação aos da Gerdau. Jamais podemos, deliberadamente:

-Danificar, utilizar indevidamente ou nos apropriar dos bens físicos de terceiros.

-Violar patentes, marcas, direitos autorais ou outros patrimônios intelectuais, prejudicando os direitos de terceiros.

-Realizar quaisquer atividades que afetem adversamente o desempenho de sistemas ou recursos operacionais de terceiros.

### 10.3 USO PESSOAL DE RECURSOS DA EMPRESA

Os ativos do Grupo Botuverá compreendem instalações, máquinas, equipamentos, móveis, veículos, produtos e informações, entre outros. Os colaboradores são responsáveis pela conservação e uso adequados desses ativos.

Como regra, não devemos usar os bens, os equipamentos ou as instalações da Botuverá para atividades pessoais ou em benefício próprio. A exceção é aceita em casos de uso limitado, ocasional e sem impacto na rotina. Nesse caso, o uso de equipamentos e sistemas da Empresa para fins pessoais pode ser permitido, desde que:

-Seja feito em quantidade e tempo reduzido e não interfira no desempenho profissional do colaborador e de seus colegas de trabalho.

-Não impacte adversamente o desempenho dos sistemas operacionais da Botuverá.

|                                                                                  |                                                     |                                               |                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|
|  | <b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>                    |                                               | <b>IDENTIFICAÇÃO:</b><br>Cod-Eti-Con_v_1.0 |
|                                                                                  | <b>DEPARTAMENTO:</b><br>COMPLIANCE E<br>INTEGRIDADE | <b>PROCESSO:</b><br>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA | <b>SIGLA:</b><br>CECON                     |
|                                                                                  |                                                     |                                               | <b>PUBLICADA EM:</b><br>19/10/2026 12:10   |

-Não implique em prática de qualquer objetivo ilícito ou imoral, dentre eles - mas não limitado a esses - pedofilia, pornografia, mensagens de cunho discriminatório, ódio, atos de violência ou proselitismo político ou eleitoral.

-Não representar custo que tenha alguma materialidade para a Empresa.

## 11 CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS, PRIVACIDADE DE INFORMAÇÕES

Devemos proteger os dados e a privacidade de colaboradores, clientes, fornecedores e de todos os titulares de informações sensíveis que sejam controlados pela Botuverá.

Adicionalmente, deve-se manter a confidencialidade de todas as informações sensíveis, segredos de indústria e outras informações sigilosas relacionadas à Botuverá e aos seus negócios.

### A) Informações confidenciais

São aquelas cujo conhecimento por terceiros não autorizados pode prejudicar os interesses da Botuverá, como:

- Bancos de dados comerciais e outras informações corporativas sigilosas.
- Planos estratégicos de preço e marketing.
- Informações sigilosas sobre produtos e segredos industriais.
- Dados sobre pesquisas e informações técnicas sobre/para desenvolvimento de novos produtos.
- Ideias de negócio, processos, propostas e estratégias.
- Dados financeiros, informações relevantes e resultados não publicados.
- Dados pessoais e informações que digam respeito aos colaboradores.
- Licenças ou desenvolvimento de softwares.

### B) Dados pessoais

São todas as informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável.

Dados pessoais sensíveis são todos aqueles que versem sobre origem étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Em caso de dúvida, consulte a política de Segurança de Informações ou converse com o seu gestor.

### 11.1 PROTEÇÃO DE DADOS E DA PRIVACIDADE

Em consonância com as melhores práticas internacionais, a Botuverá obedece aos seguintes requerimentos de proteção de dados e de privacidade:

- O respeito à privacidade.
- O respeito aos direitos das pessoas sobre seus dados.

|                                                                                  |                                                     |                                               |                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|
|  | <b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>                    |                                               | <b>IDENTIFICAÇÃO:</b><br>Cod-Eti-Con_v_1.0 |
|                                                                                  | <b>DEPARTAMENTO:</b><br>COMPLIANCE E<br>INTEGRIDADE | <b>PROCESSO:</b><br>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA | <b>SIGLA:</b><br>CECON                     |
|                                                                                  |                                                     |                                               | <b>PUBLICADA EM:</b><br>19/10/2026 12:10   |

-A inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem.

-O desenvolvimento econômico livre e tecnológico e a inovação.

-Os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

## 11.2 ACESSO, USO, DIVULGAÇÃO E ARMAZENAMENTO

Acesso, uso, divulgação e armazenamento de informações confidenciais e dados pessoais, especialmente dados sensíveis, devem obedecer às leis de proteção de dados locais e às políticas específicas da Botuverá.

Devemos proteger informações que possam viabilizar acesso aos ativos da Botuverá. É dever dos colaboradores manter a segurança de qualquer dado usado para acessar a rede e as unidades da Botuverá.

## 11.3 INFORMAÇÕES DE TERCEIROS

Não devemos solicitar nem obter deliberadamente, de qualquer pessoa, informações confidenciais pertencentes a terceiros, se não forem necessárias à realização de nossas atividades e mediante a celebração de termo ou contrato de confidencialidade.

Se o colaborador receber involuntariamente qualquer informação pertencente a terceiros que suspeite ser confidencial, deve notificar o seu gestor imediato para providências cabíveis.

O acesso, o uso e a divulgação de informações confidenciais da Botuverá por terceiros devem ocorrer somente no interesse da Botuverá, com a autorização pelas áreas e gestores responsáveis, mediante a assinatura de acordo de confidencialidade e observando as leis locais de proteção de dados.

## 11.4 INFORMAÇÕES RELEVANTES E NEGOCIAÇÃO NO MERCADO DE COMMODITIES

Todas as negociações são observadas os princípios da boa-fé objetiva, transparência e lealdade comercial, sendo vedadas práticas fraudulentas ou enganosas, assegurando a observância de padrões éticos, legais, incluindo normas comerciais, ambientais e anticorrupção.

As operações são registradas de forma completa, precisa e auditável, garantindo rastreabilidade e integridade das informações.

A Companhia e comprometida a, não negociar produtos oriundos de desmatamento ilegal; rejeitar práticas de trabalho análogo à escravidão ou infantil; promove cadeias produtivas sustentáveis e rastreáveis.

As commodities são negociadas globalmente com preços definidos pelo mercado internacional, conforme oferta, demanda e condições externas.

|                                                                                  |                                                     |                                               |                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|
|  | <b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>                    |                                               | <b>IDENTIFICAÇÃO:</b><br>Cod-Eti-Con_v_1.0 |
|                                                                                  | <b>DEPARTAMENTO:</b><br>COMPLIANCE E<br>INTEGRIDADE | <b>PROCESSO:</b><br>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA | <b>SIGLA:</b><br>CECON                     |
|                                                                                  |                                                     |                                               | <b>PUBLICADA EM:</b><br>19/10/2026 12:10   |

## 12 CONDUTAS E PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Caso ocorra alguma ação contrária ao Código de Ética e Conduta, conforme evidências e forma de atuação, serão aplicadas sanções disciplinares proporcionais à severidade e à gravidade das infrações, podendo inclusive ocorrer a rescisão de contrato.

Adicionalmente, o Código de Ética e Conduta define algumas situações que não serão toleradas, com aplicação de penas rigorosas, especialmente, mas não limitadas a:

- Violar regras e procedimentos que tenham potencial de causar acidente fatal ou incapacidade permanente, desde que o colaborador envolvido já tenha histórico de recebimento de medidas disciplinares.
- Fraudar ou favorecer de maneira indevida fornecedores, clientes, empregados, terceiros.
- Agir em conflito de interesses, agravado se representar alguma perda financeira ou de imagem para a Botuverá.
- Manipular, omitir ou adulterar registros contábeis, apontamento de registros e indicadores.
- Oferecer ou receber vantagem indevida, corromper terceiros ou agentes públicos, ou realizar atos que possam implicar em corrupção ou suborno.
- Furtar ou roubar.
- Praticar atos discriminatórios de qualquer natureza, assédio moral (impactado pela recorrência ou gravidade do ato) ou sexual.
- Agir em conluio comercial com concorrentes, contrariando a legislação.
- Uso indevido de recursos da Empresa.
- Vazar ou usar de maneira indevida informações confidenciais ou infringir as regras de Segurança da Informação.
- Descumprir leis e procedimentos definidos na regulamentação trabalhista de cada país.
- Provocar atos de violência dentro da Empresa ou em um evento patrocinado por ela.
- Praticar outras condutas que, pela forma de sua realização, demonstrem atuação ilícita, gerando ou podendo gerar perda financeira ou risco à imagem da Empresa e/ou favorecimento indevido ao colaborador ou terceiros.

## 13 CANAL DE ÉTICA

Encorajamos você a se comunicar com a Botuverá.

|                                                                                  |                                                     |                                               |                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|
|  | <b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>                    |                                               | <b>IDENTIFICAÇÃO:</b><br>Cod-Eti-Con_v_1.0 |
|                                                                                  | <b>DEPARTAMENTO:</b><br>COMPLIANCE E<br>INTEGRIDADE | <b>PROCESSO:</b><br>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA | <b>SIGLA:</b><br>CECON                     |
|                                                                                  |                                                     |                                               | <b>PUBLICADA EM:</b><br>19/10/2026 12:10   |

O Canal de Ética é uma ferramenta disponível para receber denúncias ou casos de suspeita de violação às leis, a este Código e/ou às políticas da Empresa.

É muito importante que qualquer pessoa, seja interna ou externa à Botuverá, que conheça ou suspeite de uma violação às leis, ao Código de Ética e Conduta e/ou aos procedimentos da Botuverá (que aconteceu, esteja acontecendo ou que possa acontecer) sinta-se confortável para reportar suas preocupações diretamente ao Canal de Ética.

É obrigação dos colaboradores reportar qualquer violação a este Código, caso tenham conhecimento.

Dentre os exemplos de violação, estão:

- Danos ao meio ambiente ou ameaças à segurança ou à saúde de um indivíduo.
- Conflito de interesses.
- Ações criminosas, como corrupção, suborno, roubo e fraude.
- Perseguição, assédio moral ou sexual, discriminação no ambiente de trabalho ou violações dos direitos humanos.
- Manipulação de registros contábeis e/ou adulteração de documentos e/ou irregularidades contábeis.
- Descumprimento de qualquer obrigação legal, por ação ou omissão do responsável.
- Favorecimento a fornecedores, clientes ou colaboradores.
- Ocultar dados ou eventos contrários ao Código de Ética e Conduta.

O Canal de Ética garante a confidencialidade e o anonimato do denunciante. É auditado anualmente, para garantir seu funcionamento, e todas as suas denúncias são investigadas.

Destaca-se que qualquer possibilidade de perseguição ou retaliação, em virtude de uma denúncia, é considerada uma violação a este Código e aos princípios da Botuverá.

Alternativas para realização de um registro de incidente ético:

Via Canal de Ética: <https://www.contatoseguro.com.br/botuvera>

Via telefone: **08005171004 – Contato Seguro**

#### 14. VIGÊNCIA E CICLO DE REVISÃO

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e permanecerá vigente por prazo indeterminado.

|                                                                                  |                                                     |                                               |                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|
|  | <b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>                    |                                               | <b>IDENTIFICAÇÃO:</b><br>Cod-Eti-Con_v_1.0 |
|                                                                                  | <b>DEPARTAMENTO:</b><br>COMPLIANCE E<br>INTEGRIDADE | <b>PROCESSO:</b><br>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA | <b>SIGLA:</b><br>CECON                     |
|                                                                                  |                                                     |                                               | <b>PUBLICADA EM:</b><br>19/10/2026 12:10   |

Sua revisão deverá ocorrer a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver necessidade ou estratégica que justifique sua atualização.

## 15. CONTROLE DE REGISTRO

| Forma de Documento                                            | Tipo de Armazenamento | Tempo de Retenção | Disposição / Descarte |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------|-----------------------|
| Arquivos de trabalho Departamento de Compliance e Integridade | Digital               | Indeterminado     | N/A                   |

Disponibilizado em diretório digital (pasta da rede)

## 16. APROVAÇÕES DESTE DOCUMENTO

| Nome                   | Cargo           | Descrição  | Assinatura               |
|------------------------|-----------------|------------|--------------------------|
| Eudis Marques de Souza | Auditor Interno | Elaboração | <i>Eudis M. D. Souza</i> |
| Lorismei Bissoni Braga | Auditor Interno |            | <i>Lorismei B. Braga</i> |
| Vicente Bissoni Neto   | CEO             | Revisão    | <i>Vicente B. Neto</i>   |
| Adelino Bissoni        | Conselho Adm.   | Aprovação  | <i>Adelino Bissoni</i>   |

## 17. HISTÓRICO DE REVISÕES

| Versão/Revisão | Motivo da Revisão           | Data             | Responsável   |
|----------------|-----------------------------|------------------|---------------|
| 1.0            | Criação inicial da política | 19/10/2026 12:10 | Conselho Adm. |
|                |                             |                  |               |
|                |                             |                  |               |